

## EDITAL Nº 100 IFPR/PROENS

### SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/IFPR

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal do Paraná (IFPR), nos termos do Edital Nº 06/2018 e suas retificações e da Portaria Nº 045, de 12/03/2018 - CAPES, torna público que estão abertas inscrições para Vinte e uma (21) vagas de **bolsas de preceptor** para a Residência Pedagógica na Educação Básica. As bolsas são destinadas aos(às) professores(as) das escolas públicas estaduais e municipais e aos(às) professores(as) dos *campi* do Instituto Federal do Paraná localizados nas cidades de Palmas, Paranavaí, Londrina, Paranaguá e Jacarezinho.

#### 1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, fomentado pela CAPES, tem os seguintes objetivos:

1.1.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;

1.1.2 Contribuir para a valorização do magistério;

1.1.3 Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;

1.1.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

1.1.5 Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como “co-formadores” dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

1.1.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura; e

1.1.7 Contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

#### 2. DOS REQUISITOS DO PROFESSOR PRECEPTOR DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/IFPR

2.1 Para participar da RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/IFPR como professor preceptor o candidato deverá:

2.1.1 Ser aprovado em processo seletivo do programa realizado pelo IFPR;

- 2.1.2 Ser licenciado na mesma área/componente curricular do discente que irá acompanhar;
- 2.1.3 Ter experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- 2.1.4 Ser professor na escola participante e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- 2.1.5 Declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- 2.1.6 Dedicar-se no período de vigência da bolsa, às atividades da RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, sem prejuízo das suas atividades docentes regulares;
- 2.1.7 Participar como “co-formador” do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o coordenador de área;
- 2.1.8 Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire (<http://freire2.capes.gov.br>) que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- 2.1.9 Firmar termo de compromisso, observando as regras do programa.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR PRECEPTOR**

#### 3.1. São atribuições do professor preceptor:

- 3.1.1 Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- 3.1.2 Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;
- 3.1.3 Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantirão participação na RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA;
- 3.1.4. Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- 3.1.5 Participar de seminários de iniciação à docência da RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA promovidos pelo projeto do qual participa;
- 3.1.6 Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- 3.1.7 Enviar ao coordenador de área ou ao coordenador institucional quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- 3.1.8 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação da RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA definidas pela Capes;
- 3.1.9 Manter seus dados atualizados na Plataforma Freire;

3.1.10 Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas da RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;

3.1.11 Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica;

3.1.12 Entregar, a cada dois meses, o relatório das atividades realizadas;

3.1.13 Assinar Termo de Compromisso comprometendo-se a cumprir as metas pactuadas pelo IFPR no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente; e

3.1.14 Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

#### 4. DAS BOLSAS

4.1 A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), pagas pela CAPES.

4.2 Bolsas de professor preceptor terão duração **de até 18 (dezoito) meses**, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência.

4.3 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.

4.4 Concessão e a gestão das bolsas serão reguladas pela Portaria Nº 045/2018-CAPES.

4.5 É vedado aos participantes do projeto:

4.5.1 Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);

4.5.2 Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

4.5.3 Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;

4.5.4 Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;

4.5.5 Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

4.6 A suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária de seu pagamento. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 2 (dois) meses. Ao término desse período, a Capes poderá cancelar a concessão. Sendo vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa. A suspensão acontecerá nos seguintes casos:

4.6.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

4.6.2 Suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizam a continuidade das atividades;

4.6.3 Para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste edital.

4.6.4 A suspensão poderá ser feita pela Capes;

4.6.5 Não sendo constatado descumprimento de obrigações ou normas do programa, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus a pagamento retroativo.

4.6.6 Comprovado o descumprimento de obrigações ou normas do programa, a bolsa será cancelada, em observância ao item 4.7.2 nos termos do inciso 1º do art. 38 da Portaria 045/2018 da CAPES.

4.7 Em consonância com a Portaria Nº 045/2018 a bolsa da RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA será cancelado pelo coordenador institucional, após solicitação oficial por escrito e assinada pela Coordenação de área, quando couber, nos seguintes casos:

4.7.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;

4.7.2 Inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste edital;

4.7.3 Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

4.7.4 Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;

4.7.5 Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;

4.7.6 Encerramento do subprojeto ou projeto;

4.7.7 Término do prazo máximo de concessão;

4.7.8 A pedido do bolsista.

4.7.9 Caso a licença ou o afastamento previsto no item 4.7.1, ocorram em função da maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto ao qual pertencia anterior à licença, se ainda estiver em andamento.

4.7.10 Para efeito do disposto no item 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.5, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

4.7.11 Para efeito do disposto no item 4.7.4, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

#### **4.8 Do ressarcimento**

4.8.1 Está prevista a devolução da bolsa pelo beneficiário em casos de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES Nº 45/2018 CAPES e no item 4.7.2.

4.8.2 São consideradas razões para a devolução de valores à Capes:

4.8.2.1 Recebimento indevido de valores, ainda que por erro da Administração;

4.8.2.2 Recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES Nº 45/2018 CAPES;

4.8.2.3 No caso previsto no item 4.8.1, além de ter a bolsa cancelada, de acordo com o item 4.7, o bolsista fica obrigado a restituir os valores despendidos com a bolsa, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

No caso previsto no item 4.7.2, além de ter a bolsa cancelada, de acordo com o item 4.8.2 o bolsista fica obrigado a restituir os valores despendidos com a bolsa, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

## 5. DAS VAGAS

5.1 As vagas previstas aos professores preceptores bolsistas RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, correspondentes aos subprojetos e núcleos no Projeto Institucional RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/IFPR, são apresentadas no quadro abaixo. No anexo V consta quadro com as escolas habilitadas na Plataforma Freire para participar do processo:

<b>Subprojeto</b>	<b>Curso de Licenciatura</b>	<b>Campus do IFPR</b>	<b>Vagas para preceptores</b>
RP 2018 - RP / Educação Física	Educação Física	Campus Palmas	3
RP 2018 - RP / Língua Inglesa	Letras Português/Inglês	Campus Palmas	3
RP 2018 - IFPR / Pedagogia	Pedagogia	Campus Palmas	3
RP 2018 - I RP / Física	Física	Campus Paranaguá	3
RP 2018 - I RP / Química	Química	Campus Jacarezinho	3
RP 2018 - RP / Biologia	Biologia	Campus Londrina	3

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição deverá ser realizada com a entrega da seguinte documentação:

6.1.1 Formulário de inscrição preenchida e assinada (anexo I);

6.1.2 Cópia do CPF

6.1.3 Cópia do RG;

6.1.4 O candidato deverá realizar cadastro na Plataforma Freire conforme os passos indicados no link: <https://sadmin.capes.gov.br/sadmin/#/cadastroUsuarioNacional>. Os candidatos cujos cadastros não sejam efetivados não poderão ser inseridos posteriormente como bolsistas do programa.

6.1.5 Comprovante do cargo de professor(a) em exercício na escola pela qual pretende concorrer à vaga conforme declaração no anexo II.

6.1.6 Tabela de pontuação preenchida somente nos itens da Experiência profissional e Formação acadêmica conforme anexo IV, deste Edital. Os documentos comprobatórios devem ser anexados na ordem, do computo da pontuação;

6.2 A inscrição poderá ser feita por procuração, em instrumento público ou particular, desde que tenha firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada de documento de identidade do candidato e de seu procurador.

6.3 A documentação requerida deverá ser entregue no local, data e horário indicados no quadro abaixo. A entrevista será realizada no momento da entrega da documentação para inscrição e terá duração de até 20min:

<b>Campus do IFPR</b>	<b>Local de Inscrição e Entrevista*</b>	<b>30/07, 31/07 e 01/08 Horários**</b>
Campus Londrina	Sala 007A Endereço do campus: Rua Alagoas, 2001, Londrina	14h às 17h
Campus Jacarezinho	Bloco 3, sala 6	14h às 17h
Campus Palmas	<b>Letras/Inglês:</b> Colegiado de Letras - sala C14 - Bloco Central  <b>Pedagogia:</b> Sala da coordenação do curso IFPR- campus Palmas sala A-12  <b>Educação Física</b> - Palmas. IFPR - Campus Palmas - Bloco N - Sala 4S - Sala dos professores do curso de Educação Física	14h às 17h

Campus Paranaguá	Rua Antonio Carlos Rodrigues, 453 – Bairro: Porto Seguro CEP 83.215-750 - Paranaguá – Pr. - Fone/ Fax: (41) 3721-8300.  Sala dos professores de Física no bloco administrativo	14h às 17h
------------------	--	------------

\* O atendimento será por ordem de chegada.

\*\* Em caso de necessidade de adequação de horário no campus, os coordenadores de área divulgarão aos estudantes os horários previstos.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos será realizada por comissão constituída por Portaria designada pelo Diretor Geral do campus, para essa finalidade, sendo presidida pelos coordenadores de área, considerados os seguintes critérios contidos no anexo IV deste edital:

7.1.1 Experiência Profissional;

7.1.2 Formação Acadêmica;

7.1.3 Formulário de Inscrição (Anexo I);

7.1.4 Entrevista.

7.2 O candidato que não atingir a média final igual ou superior a 7,0 (sete) será eliminado.

7.3 A seleção ocorrerá mediante a avaliação dos seguintes instrumentos: carta de apresentação e entrevista conforme itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 respectivamente.

7.4 Caso haja mais de um candidato que apresente a mesma nota, serão considerados para o desempate os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

7.5 Maior tempo de experiência docente na Educação Básica.

7.5.1 Maior tempo de disponibilidade para orientação aos alunos bolsistas e participação nas atividades do projeto, descontada a carga horária dedicada à docência da área específica do subprojeto.

7.5.2 Maior carga horária na Escola em que o subprojeto será desenvolvido.

7.5.3 Maior tempo profissional de atuação na disciplina específica do subprojeto ao qual se candidata.

7.5.4. Maior carga horária da disciplina específica do subprojeto na Escola em que o RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA será desenvolvido.

7.5.5 Maior titulação.

## 8. DOS RESULTADOS



8.1 Os candidatos serão habilitados e classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida na seleção, observando-se o número de vagas.

8.2 A ordem de classificação dos candidatos participantes desta seleção será utilizada para:

8.2.1 Preenchimento das vagas de Professor preceptor; e

8.2.2 formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento de futuras vagas advindas do desligamento ou desistência de docentes.

8.2.3 O candidato aprovado na seleção deverá providenciar e entregar ao Coordenador de Área a documentação comprobatória da conta corrente, até dois dias, após a divulgação da homologação do resultado final.

8.3 O resultado dos candidatos classificados após a entrevista será divulgado em edital afixado no mesmo local onde foram realizadas nas inscrições. O resultado preliminar será publicado no dia 02/08/18. O resultado final, após recursos, será publicado no dia 06/08/18.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso sobre o resultado, no prazo de 24 horas, após a divulgação da lista dos selecionados. Encaminhar por e-mail para [sergio.paixao@ifpr.edu.br](mailto:sergio.paixao@ifpr.edu.br) com o assunto: RECURSO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA.

9.1.1 Não serão recebidos recursos extemporâneos.

9.1.2 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

## 10 DO CRONOGRAMA

10.1 O processo de seleção dos preceptores bolsistas seguirá o cronograma apresentado no quadro abaixo:

<b>Data</b>	<b>Etapas</b>
30/07, 31/07 e 01/08 14h às 17h	Período destinado às inscrições, entrega de documentação exigida no item 6 e entrevistas.
02/08/18	Divulgação do resultado em edital afixado no local das inscrições.
03/08/18	Prazo final para envio de recursos por e-mail.
06/08/18	Divulgação do resultado final em edital afixado no local das inscrições.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O prazo de validade da seleção será de um ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por mais seis meses.



11.2 A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional e coordenador de área do respectivo subprojeto.

Curitiba, 27 de julho de 2018

---

Sergio Vale da Paixão  
Coordenação Institucional RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA IFPR

*\* O original encontra-se assinado*

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**I – IDENTIFICAÇÃO**

NOME COMPLETO:		
CPF:		
RG:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
TELEFONE:		
E-MAIL:		
LINK DO CADASTRO NA PLATAFORMA FREIRE:		
ESCOLA:		
DISCIPLINAS QUE LECIONA:	NÍVEL DE ENSINO:	HORAS-AULAS / SEMANAIS:



### III – DOCUMENTOS (cópias em anexo)

- ( ) CPF
- ( ) RG
- ( ) *CURRICULUM VITAE* (com cópia dos documentos comprobatórios)
- ( ) COMPROVANTE DO TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ( ) COMPROVANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A) EM EXERCÍCIO NA ESCOLA PELA QUAL PRETENDE CONCORRER À VAGA (ANEXO III)

### IV– DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

CÓDIGO:	NÚMERO DA CONTA CORRENTE:	NÚMERO DA AGÊNCIA

---

Assinatura

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de Gestor/a da Escola/Colégio \_\_\_\_\_,

declaro para fins de Inscrição do docente no Edital de Seleção de preceptores RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/IFPR, que o(a) professor(a) \_\_\_\_\_,

atuo nesta escola há \_\_\_\_\_ anos e \_\_\_\_\_ meses, ministrando no ano de 2018 a(s) disciplina(s) elencadas abaixo com suas respectivas cargas horárias. Declaro ainda que, em caso de seleção do referido docente, o mesmo tem autorização e apoio desta direção para participar do Programa de Iniciação à Docência (RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA) do IFPR, no subprojeto de \_\_\_\_\_. Declaro também que anexo a este documento segue o Plano de Trabalho Docente (Horários do professor).

Disciplina e/ ou ano no caso das séries iniciais	Carga horária total

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Assim, por ser verdade a presente declaração, assino-a para todos os efeitos da Lei.

Local e Data.

Nome e assinatura

Carimbo da escola e do/a Gestor/a Escolar

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO NA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF  
\_\_\_\_\_, professor(a) da Escola / Colégio  
\_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins que exerço a função docente da Educação Básica, na  
disciplina (e ou ano no caso de séries iniciais) \_\_\_\_\_ /  
Ensino \_\_\_\_\_ (Fundamental/Médio). Declaro ainda que  
tenho disponibilidade da carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas para atuar como  
bolsista na supervisão do subprojeto de \_\_\_\_\_, da RESIDÊNCIA  
PEDAGÓGICA IFPR, com anuência da Gestão da Escola. Assim, por ser verdade a  
presente declaração, assino-a para todos os efeitos da Lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do/a docente

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do/a Gestor/a Escolar

## ANEXO IV

### TABELA DE PONTUAÇÃO

Nome Candidato:

Descrição	Item Avaliado	Pontuação	Total de Pontos	Pontuação máxima
<b>Experiência Profissional</b>	Tempo de atuação/experiência docente na Educação Básica.	5 pontos por ano		40 pontos
	Tempo de atuação na docência na disciplina específica do subprojeto ao qual se candidata.	5 pontos por ano		
<b>Formação acadêmica</b>	Formação específica/licenciatura na área de conhecimento do subprojeto.	10 pontos por curso na área do subprojeto		20 pontos
	Outras graduações	5 pontos por curso		
	Pós-Graduação Stricto Sensu com tema de pesquisa em área específica ou afim de conhecimento do subprojeto.	5 pontos por curso na área do subprojeto		
	Pós-graduação Lato Sensu em áreas específicas ou afins de conhecimento do subprojeto.	2,5 pontos por curso na área do subprojeto		
<b>Justificativa de Participação no RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (Anexo I)</b>	Coerência textual e adequação as normas cultas da língua portuguesa	2 pontos		10 pontos
	Razões e motivos pelos quais quer participar do Programa.	8 pontos		
<b>Entrevista</b>	Conhecimento dos objetivos do Programa.	5 pontos		30 pontos
	Elementos que contribuem na iniciação à docência dos discentes bolsistas.	10 pontos		
	Maior disponibilidade de tempo para dedicação ao Subprojeto em ações na escola e no IFPR. (Disponibilidade de tempo para participar de grupos de estudo, de pesquisa e eventos científicos)	5 pontos		
	Ações desenvolvidas na escola que contribuem com os objetivos do programa RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA.	5 pontos		
<b>TOTAL DE PONTOS:</b>				



## ANEXO V

### QUADRO DE ESCOLAS HABILITADAS NA PLATAFORMA FREIRE

Subprojeto	Curso de Licenciatura	Campus do IFPR	Escolas habilitadas na Plataforma
Química	Licenciatura em Química	Jacarezinho	LUIZ SETTI C E E F M P N RUI BARBOSA C E EF M PROFIS ANESIO DE A LEITE C E EF M IFPR
Biologia	Ciências Biológicas	Londrina	IFPR
Letras - Inglês	Língua Inglesa	Palmas	SEBASTIAO PARANA C E EF M PONCIANO J DE ARAUJO C E PE EF M IFPR
Pedagogia	Pedagogia	Palmas	NOSSA SRA DE FATIMA E M EI EF OSCAR ROCKER E M EI EF TEREZINHA M PETTRES E M PROFA EI EF NERASI M CALZA E M PROFA EF RESIDENCIA SENHORINHA M MENDES E M PROFA EI EF IFPR
Educação Física	Educação Física	Palmas	ALTO DA GLORIA C E EF M EDUARDO C E MONS EFM SEBASTIAO PARANA C E EF M CARLOS C E D EF M N PROFIS IFPR
Física	Física	Paranaguá	CARLOS C E D EF M N PROFIS ALBERTO GOMES VEIGA C E EM PROFIS IFPR